



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2311

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM

ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 280/2024

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
289 – 3.3.90.39.00.00. – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00
05.003.10.302.0013.2051	Manutenção Hospitalar Municipal – SUS	
297 – 3.3.90.39.00.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL:	20.000,00
	TOTAL GERAL:	70.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2311

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM

ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
285 – 3.1.90.13.00.00 – 303	Contribuições Patronais	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00
05.003.10.302.0013.2051	Manutenção Hospitalar Municipal – SUS	
295 – 3.3.90.30.00.00 – 1494	Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL:	20.000,00
	TOTAL GERAL:	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (03/10/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2311

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA Nº 196/2024, de 03 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estando de conformidade com o artigo 139,140, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. A servidora **Josiane de Oliveira Rodrigues**, matrícula funcional nº 2031183, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, uma **Licença Maternidade de 180 dias consecutivos**, a contar da data de **30/09/2024**, conforme Certidão de Nascimento apresentada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (03/10/2024).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2311

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO DE CONCLUSÃO

REF.:

Ata de Registro de Preços nº 308/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 099/2023;

Tendo em vista a ausência de manifestação por parte da empresa, bem como o descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **M & C VAREJO LTDA**, referente à Ata de Registro de Preços nº 308/2023 e ao Pregão Eletrônico nº 099/2023, e em conformidade com os **artigos 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93**, além da **cláusula décima segunda**, determino a **rescisão contratual unilateral** e a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação com a administração de Jardim Alegre pelo prazo de **2 (dois) anos, conforme a cláusula décima terceira, item 13.5, letra b**. Também fica prevista, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, e da cláusula décima terceira, item 13.1, letra b, da Ata de Registro de Preços, a aplicação de **multa no percentual de 10% sobre os valores dos itens vencidos pela contratada** nas respectivas atas de registro de preços citadas, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93 e a cláusula décima terceira da Ata.

Publique-se.

Jardim Alegre/PR, 03/10/2024.

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2311

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 027/2024

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal Emprego Público, **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecerem Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Regime de Trabalho Estatutário – Edital de Concurso Público de nº 001/2023 - Lista Ampla Concorrência e Cotas Negros - Afrodescendentes.

Nome dos candidatos	Inscrição	Cargo - carga horária
Gisele Guimarães da Silva Rosendo	013.702.856-02	Professor 20 horas semanais. 1º. classificação – Cotas Negros Afrodescendente
Guilherme Oliveira Justo	013.702.850-55	Cuidador Social, com 40 horas semanais. 2º classificação - ampla concorrência

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2311

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

- VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe quando for o caso, e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes e fotocópia, quando couber;
- XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII - Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
- XIII - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e **valores** que constituem seu patrimônio;
- XV – Certidão de Regularidade da Qualificação Cadastral no eSocial;
- XVI- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVIII - Apresentar auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda.
- XIX - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e quatro. (03/10/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2311

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Jardim Alegre - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Aprova a o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação do Município referentes à Deliberação CEDIPI/PR nº 034/2024 – “Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 959/2017; e

De acordo com decisão em reunião realizada na data de 25 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação de Ação do Município, referentes à Deliberação CEDIPI/PR nº 034/2024 – “Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 03 de outubro de 2024.

Mariana Santini
Presidente do CMDPI
Jardim Alegre - PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2311

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

PORTARIA Nº 194/2024

Art. 1º Conforme deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jardim Alegre/PR, realizada em vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, ficam alteradas as seguintes representações no referido Conselho:

I – Representantes de Entidades de Políticas de Atendimento e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa: Titular Everton Nascimento dos Santos e Suplente Daniele Flavia Esméria Felipe.

II – Representantes de Entidades de Políticas de Atendimento e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa: Titular Valdete de Souza Baraldi e Suplente Gersa Costa.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos Três de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (03/10/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2311

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

PORTARIA Nº 195/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do município de Jardim Alegre – Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 959/2017 e

Considerando as deliberações da Plenária realizada em 25 de setembro de 2024, conforme Ata nº 37,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidas como Presidente do CMDPI para o biênio 2024-2025 a Sra. Mariana Santini e, como Vice- Presidente, a Sra. Marta Aparecida de Paula Spadrizani.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos Três de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (03/10/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL